



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 02.290.592/0001-59

INDICAÇÃO n° 02/2022.

Apresento, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa, a **INDICAÇÃO** abaixo mencionada, para que após lida em plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias:

INDICAÇÃO: Para que o Chefe do Poder Executivo ao conceder a excepcional gratificação especial para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares e agentes honoríficos (aprovada pela Lei n.º 1719 de 15 de fevereiro de 2022) seja observado o pagamento por função ou cargo, e assim o servidor que possuir mais de uma função ou cargo receba por cada um deles.

JUSTIFICATIVA: Há no município vários servidores que possuem mais de um cargo ou função e nada mais justo que ao conceder a gratificação especial esta seja paga por função ou cargo, pois estes servidores trabalham em jornada dupla.

Buritizal-SP, 18 de fevereiro de 2022.


GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL	
Protocolo n.º	24
Data	18, 02 / 22
	1640m
Assinatura	